



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.089

De 01/12/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, EM COMISSÃO, NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-III.

Art. 2º - O servidor nomeado terá as seguintes atribuições, a saber:

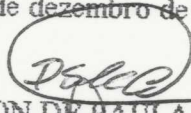
- Assessorar, organizar e orientar os Conselhos e Fundos existentes e futuros que poderão advir com modificações no ensino fundamental e outros, inclusive, atuar em áreas diversificadas.

§ Único - São os seguintes Conselhos:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e
- Fundo Municipal de Assistência Municipal.

Art.3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pedralva, 01 de dezembro de 1997.


DAILTON DE PAULA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ANGÉLICA VILELA
SECRETÁRIA